

Germano Boelli G.
Secretário

Lei nº 48.

Marcos Wandusky, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Biblioteca Pública Municipal, com sede na cidade de Rio Fortuna, no edifício da Prefeitura Municipal, ou outro edifício para este fim especialmente indicado.

Art. 2º - Anualmente o Poder

Executivo consignará em Orçamento uma verba especialmente destinada aos serviços da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º - Para os fins de instalação da mesma Biblioteca, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 25.000,00 - (Vinte e cinco mil cruzeiros) - que correrá por conta do Saldo Econômico do exercício de 1961.

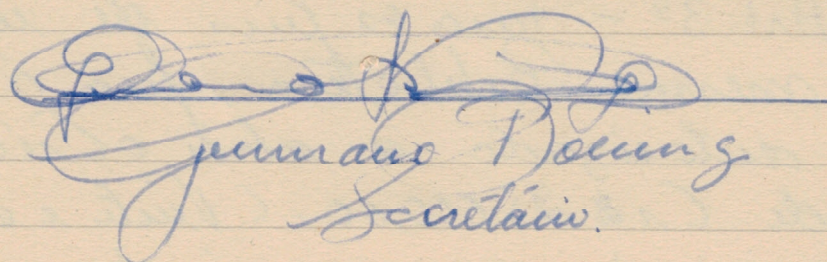
Art. 4º - Para os devidos fins, fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Instituto Nacional do Livro, a fim de que possa usufruir das vantagens oferecidas pelo mesmo Instituto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se tornarem necessários para a criação da Biblioteca Pública Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

~~Marcos Wandresen~~
Marcos Wandresen
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 9 de julho de 1962

Publicada a presença do Sr. neste Secretaria da
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
9 de julho de 1962.


Euriano Belling
Secretário.

Lei nº 49.

Marcos Wandresen, Prefeito Mu-
nicipal de Rio Fortuna, no
uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habi-
tantes do município que a
Câmara Municipal decretou
e em sancionou a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito
Suplementar na importância
de Cr\$ 95.119,00 - C noventa
e cinco mil cento e dezeno-
ve em reais) - para paga-
mento dos seguintes:

José Jeremias Fernandes.
Cr\$ 55.000,00 - Por uma máquina de so-
men. O limit Suma Prima 20.